

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 37/2023****PORTARIA 37/2023**

CONCEDE AO SERVIDOR GERALDO SERGIO GOMES, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença não remunerada, para ao servidor público **GERALDO SERGIO GOMES** matrícula 82, portadora do **RG N° 15416498-7 SSP/SP, para tratar de interesses particulares.**

Art.2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 125 e parágrafos da Lei Municipal nº 11/1990.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 11/1990.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria retroage à data de 13 de outubro do corrente ano.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Novembro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 251/2023**

*“Designação do Servidor **Wellington José da Silva Santos**, Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para compor a Comissão para Avaliação da prova de conceito, conforme está previsto no edital de licitação do processo sob o PAE 245/2023, Pregão eletrônico 245/2023, da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 2.07, Protocolo nº 1.854/2023, no Sistema 1DOC, da Prefeitura Municipal de Cáceres, subscrito pela **Sra. Adalbiana A. J. Oliveira Rangel Soares**, Coordenadora Administrativa, que solicita a indicação de um servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres, para compor a comissão exigida na licitação processo sob o PAE 245/2023, Pregão eletrônico 245/2023, que visa a Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e An-

droid, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataforma e desktop, com possibilidade de ser executado em rede local com ambiente seguro corretamente configurado (SSL) sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Peticionamento Eletrônico, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência, com a participação de todos os setores envolvido: Prefeitura Municipal de Cáceres, Câmara Municipal de Cáceres, Água do Pantanal e Previ-Cáceres, que deverá ser designada através de Portaria/Decreto, para avaliação da prova de conceito da empresa participante na licitação.

CONSIDERANDO que o Servidor **Wellington José da Silva Santos**, Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT, se predispõe em participar desta comissão, sem prejuízo do exercício de suas funções, e, sem ônus para a Câmara Municipal de Cáceres, conforme consta formalmente no Ofício nº 2.07, Protocolo nº 1.854/2023, Despacho 3, no Sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wellington José da Silva Santos**, Analista de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT para compor a Comissão para Avaliação da Prova de Conceito, conforme exigido no edital de licitação processo sob o PAE 245/2023, Pregão eletrônico 245/2023, da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Estabelecer que o prazo (dias e horários) para a conclusão dos trabalhos, será aquele fixado pela Comissão, podendo ser prorrogado a critério da Autoridade competente, e comunicado ao Setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, para os fins de registro na folha ponto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal de Cáceres.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023****RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

“INSTITUI A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a “COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER.”

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior poderá ser conferida a pessoas físicas de nacionalidade brasileira ou de qualquer uma das nacionalidades que o Brasil possua relações diplomáticas que, reconhecida-mente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham